



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 060/2024/TJPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE PARA CESSÃO DE SERVIDOR E SERVIDORA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Secretário de Administração no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentadas pelo art. 4º. VIII da Portaria nº. 823/2023 – GP/TJPA, **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional nº 91464, designado pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA**, entidade de Direito Público, com personalidade jurídica própria, inscrita no CNPJ/MF nº 22.980.643/0001-81, com sede na Avenida das Nações nº 415, CEP 68390-000, Ourilândia do Norte/Pará, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Sr. **JÚLIO CÉSAR DAIREL**, residente e domiciliado em Belém, acordaram e ajustaram celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

JULIO CESAR
DAIREL79801
331291

Assinado de firma
digital por JULIO CESAR
CPF: 798011911291
Data: 2024.10.22
08:28:30 -03'00'

TJPA-MEM-2024/51024
LGSS

1



TJPA-MEM-2024/51024A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



**COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS**
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

O presente Acordo e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos nas disposições do art. 184 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e na Instrução Normativa 01/2024 -TJPA, de 29 de fevereiro de 2024, que instituiu, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – PJPA, a regulamentação acerca das parcerias sem repasse de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo a Cooperação Técnica é a cessão de servidores e servidoras para realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento de atividades necessárias à modernização da Justiça no Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O quantitativo de servidores e servidoras a serem cedidos pelo Município de Ourilândia do Norte será determinado de acordo com a necessidade de realização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de parceria terá vigência de 60 (sessenta meses), contados da data da assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO — O presente acordo poderá ser prorrogado mediante interesse entre as partes e por meio de lavratura de Termo Aditivo, obedecidas às disposições legais aplicáveis e com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete ao TJPA:

- Disponibilizar as condições necessárias para realização das ações propostas no presente instrumento.
- Encaminhar, mensalmente, à Prefeitura, a frequência dos servidores e servidoras que venham a ser cedidos, por força deste Acordo.
- Especificar claramente as funções e responsabilidades dos servidores e servidoras cedidos, garantindo que estejam alinhadas com suas competências e com as necessidades do tribunal.
- Orientar e integrar os servidores e servidoras cedidos, familiarizando-os com os procedimentos, políticas e cultura organizacional do tribunal.

TJPA-MEM-2024/51024
LGSS

JULIO CESAR Assinado por E-mail
DAIREL-7980 Assinado por 18.02.2024
1331291 18.02.2024 10:22

2



TJPA-MEM/2024/51024A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



- Oferecer capacitação e treinamento necessários para que os servidores e servidoras possam desempenhar suas novas funções com eficácia, incluindo o manejo de sistemas específicos de tecnologia da informação, se aplicável.
- Prover os recursos necessários, incluindo equipamentos, ferramentas de trabalho e acesso a sistemas, para que os servidores e servidoras cedidos possam realizar suas tarefas eficientemente.
- Manter uma linha de comunicação aberta e efetiva com a prefeitura e os servidores e servidoras cedidos, para tratar de quaisquer questões ou preocupações que possam surgir durante o período de cessão.
- Fornecer feedback regular à prefeitura sobre o desempenho e as contribuições dos servidores e servidoras cedidos, e preparar relatórios conforme necessário para avaliação do acordo.
- Assegurar que todas as atividades realizadas sob o acordo estejam em conformidade com as leis, regulamentos e princípios éticos aplicáveis.
- Garantir a proteção de quaisquer dados pessoais ou sensíveis acessados ou manipulados pelos servidores e servidoras cedidos, em conformidade com as leis de proteção de dados aplicáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Compete ao MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE

- Ceder, para o TJPA, servidores e servidoras de seu quadro efetivo, para viabilizar a realização do objeto pretendido;
- Custear as despesas relativas aos vencimentos dos servidores e servidoras ora cedidos, arcando ainda com toda e qualquer vantagem ou encargos, tributos, indenizações e outros que porventura venham a incidir sobre os mesmos.
- Identificar e selecionar os servidores e servidoras aptos a serem cedidos, assegurando que eles possuam as habilidades e competências necessárias para as funções que desempenharão no tribunal.
- Garantir que a cessão dos servidores e servidoras seja realizada com total transparência e com o consentimento dos envolvidos, respeitando seus direitos e escolhas.
- Estabelecer e manter canais de comunicação efetivos com o Tribunal de Justiça e os servidores e servidoras cedidos, para resolver quaisquer questões ou dúvidas que surjam durante o período de cessão.

TJPA-MEM-2024/51024
LGSS

JULIO
CESAR
DAREL798
01331291

Assinado por:
01331291
TJPA
01331291
01331291

3



TJPA MEM 2024 51024 A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



- Acompanhar o desempenho e o bem-estar dos servidores e servidoras cedidos, oferecendo suporte necessário, especialmente em casos de adaptação a novas funções ou ambientes de trabalho.
- Assegurar o cumprimento dos termos e condições estabelecidos no acordo de cessão.
- Proteger os direitos dos servidores e servidoras cedidos, garantindo que suas condições de trabalho no Tribunal de Justiça estejam em conformidade com a legislação trabalhista e acordos sindicais aplicáveis.
- Quando necessário, fornecer formação ou preparação adicional aos servidores e servidoras antes da cessão, para assegurar que estejam plenamente capacitados para as funções que irão desempenhar.
- Atuar na resolução de eventuais conflitos ou desentendimentos que possam surgir durante o período de cessão, em colaboração com o Tribunal de Justiça.
- Garantir que a cessão dos servidores e servidoras esteja em total conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relativos à cessão de servidores e servidoras públicos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFETIVAÇÃO DA CESSÃO

A efetivação da cessão dar-se-á, por meio de Portaria, na qual constará o ônus da cedência.

CLÁUSULA SEXTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Em nenhuma hipótese, a cessão de servidores e servidoras resultará em reconhecimento de vínculo empregatício de qualquer natureza perante o Órgão Cessionário.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A Gestão e Fiscalização deste instrumento será realizada por servidores designados pelos partícipes, a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições das partes, requisitando o que for necessário para o bom desenvolvimento de seu objetivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo TJPA a fiscalização será realizada pelo servidor, Francisco de Assis Pinto Neto, matrícula 65838.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Pela Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte a fiscalização será realizada pelo Sr. Júlio Cesar Dairel, matrícula 8398.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSO FINANCEIROS

TJPA-MEM-2024/51024
LGSS

JULIO CESAR
DAIREL:7980
1331291

Assinado de forma digital por JULIO CESAR DAIREL:79801331291
Data: 2024.10.22 08:26:28 -03'00'

4



TJPA MEM 2024 51024 A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



**COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS**
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

Este instrumento não resultará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que surgirem durante a execução dentro de suas áreas de competência e de acordo com a disponibilidade orçamentária

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo consenso entre os partícipes as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo, passando o mesmo a fazer parte integrada deste instrumento, com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proposta de alteração do Acordo deverá ser apresentada para aprovação da outra PARTE, devidamente formalizada e justificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os dados obtidos em razão deste instrumento somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É dever das partes orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO QUARTO – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

JULIO CESAR Assinado de forma
DAIREL:7980 digital por JULIO CESAR
1331291 DAIREL:7980131291
Emissão: 2024.10.22
16:25:51 - 03907

TJPA-MEM-2024/51024
LGSS

5



TJPA-MEM202451024A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



Para atingir o objeto pactuado e observando o disposto no art. 6º da Instrução Normativa n.º 01/2024 do TJP, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este Acordo de Cooperação, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo, desde que seja previamente aprovado pelos signatários, apreciado setor técnico competente, se cabível, e submetido à aprovação da autoridade superior, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por desistência de qualquer um dos partícipes, hipótese em que ficarão responsáveis somente pelas obrigações do tempo em que participaram voluntariamente do Instrumento de Parceria; e

II - Rescindido, em decorrência de descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou de incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos neste Acordo de Cooperação serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, sob a responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará, devendo as informações a ele relacionadas ser divulgada no sítio eletrônico oficial do partícipe.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

JULIO CESAR Assinado de forma digital por JULIO CESAR
DAIREL:7980 DAIREL:79801331291
1331291 Data: 2024.10.22 08:30:13 -03'00'

TJPA-MEM-2024/51024
LGSS





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



**COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS**
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins legais.

Belém, 22 de outubro de 2024.

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JÚNIOR
Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

JULIO CESAR
DAIREL:7980133129
1

Assinado em nome do(a) Sr(a) J.C.S.D.
CESAR DAIREL 7980133129
E040C3A2810223A39162-03902

JÚLIO CESAR DAIREL

Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº _____

CPF nº _____

TJPA-MEM-2024/51024
LGSS

7



TJPA-MEM/2024/51024A



NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	OBJETIVO	PROGRAMÁTICA
ANELYSE SANTOS DE FREITAS	DEFENSORA PÚBLICA	ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA	5634504	PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE ATUAÇÃO DEFENSORIAL ESTRATÉGICA EM CONFLITOS FUNDIÁRIOS NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ.	03.122.1447.8458

Para deslocar-se ao município abaixo relacionado:

ORIGEM	DESTINO	PERÍODO	QTDE
BRASÍLIA/DF	BELÉM/PA	20/10/2024 A 24/10/2024	4,5

Dê-se a ciência, cumpra-se e publique-se.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO

Subdefensor Público-Geral de Gestão do Estado do Pará

Protocolo: 1134542

FÉRIAS

PORTARIA Nº 883/2024-GGP-DPG, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, § 2º, IV, da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 4º, VII, da PORTARIA nº 36/2024/GAB/DPG, de 19 de julho de 2024; tendo em vista o Processo Administrativo Eletrônico 2024/2394716; RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Defensor Público CASSIO BITAR VASCONCELOS; Id. Funcional: 5895998/1, referente ao aquisitivo 2023/2023, no período de 19/11/2024 a 18/12/2024 – 30 dias. LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL

Subdefensora Pública-Geral Institucional do Estado do Pará.

Protocolo: 1134810

PORTARIA Nº 899/2024-GGP-DPG, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, § 2º, IV, da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 4º, VII, da PORTARIA nº 36/2024/GAB/DPG, de 19 de julho de 2024; tendo em vista o Processo Administrativo Eletrônico 2024/2182883; RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora pública MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DE OLIVEIRA; Id. Funcional: 57234576/1, referente ao aquisitivo 2023/2024, no período de 26/11/2024 a 07/12/2024 – 12 dias, e de 30/06/2025 a 17/07/2025 – 18 dias.

LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL

Subdefensora Pública-Geral Institucional do Estado do Pará

Protocolo: 1134980

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 900/2024-GGP-DPG, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, § 2º, IV, da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 4º, VII, da PORTARIA nº 36/2024/GAB/DPG, de 19 de julho de 2024; tendo em vista o Processo Administrativo Eletrônico 2024/2398415; RESOLVE:

TRANSFERIR a segunda fração de férias, referente ao P.A. 2023/2024, do servidor público MARCELO FURTADO PANTOJA; Id. Funcional: 5908568/6, concedido por meio da PORTARIA nº 387/2024/GGP/DPG, de 28/05/2024; publicada no D.O.E. nº 35.840, de 03/06/2024, com gozo de no período de 18/11/2024 a 02/12/2024 - 15 dias, ficando agora transferido o gozo da segunda fração para 07/01/2025 a 21/01/2025 - 15 dias.

LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL

Subdefensora Pública-Geral Institucional do Estado do Pará.

Protocolo: 1134996

OUTRAS MATÉRIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A FASE DE ENTREVISTAS DO PSS 02/2024 – PROJETO REFAZENDA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA ENTREVISTA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2024 – PROJETO REFAZENDA.

FICAM CONVOCADOS PARA COMPARECER NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2024, ÀS 14HS, NO AUDITÓRIO DA ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARÁ, LOCALIZADO NA RUA PADRE PRUDÊNCIO, Nº 154, BAIRRO CAMPINA, 4º ANDAR, LARGO DA PALMEIRA OS CANDIDATOS QUE SE ENCONTRAM NA LISTA ABAIXO RELACIONADOS.

NO HORÁRIO APRAZADO, OS MEMBROS DA COMISSÃO FARÃO A CHAMADA NOMINAL DOS CANDIDATOS PARA SORTEIO NA ORDEM DE ENTREVISTAS. O CANDIDATO AUSENTE SERÁ ELIMINADO.

OS CANDIDATOS SERÃO ARGUIDOS PELOS 05 (CINCO) MEMBROS DA COMISSÃO COMPOSTA POR DEFENSORES E DEFENSORAS PÚBLICAS, OCA-SIÃO EM QUE CADA UM EMITIRÁ SUA NOTA AO FINAL DA ENTREVISTA E AS NOTAS SERÃO SOMADAS E DIVIDIDAS POR CINCO PARA OBTENÇÃO

DA MÉDIA ARITMÉTICA QUE SERÁ A NOTA FINAL DO CANDIDATO E SUA CLASSIFICAÇÃO FINAL.

TODAS AS ENTREVISTAS SERÃO GRAVADAS.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS 02/2024 – PROJETO REFAZENDA, CONVOCA OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS PARA QUE COMPAREÇAM NA FASE DE ENTREVISTAS PREVISTAS NO EDITAL DO CERTAME, CONFORME ORIENTAÇÕES ACIMA.

1 - SERGIO ROBERTO DOS SANTOS PASCOAL

2 - JOSE NAZARENO SANT ANA DIAS

3 - PATRÍCIA PINHEIRO SANTOS

4 - LUIS PAULO SIQUEIRA DOS SANTOS

5 - CLAYTON NEVES DA SILVA

6 - ALINNE MAGALHAES

7 - HABACUQUE MENEZES DA SILVA

8 - ANDREINA TALITA SANTIAGO DINIZ

9 - PAULO SÉRGIO DA CONCEIÇÃO RAIOL

MÁRCIO DA SILVA CRUZ

DEFENSOR PÚBLICO DE CLASSE ESPECIAL

COORDENADOR DO NÚCLEO DE DEFESA EM EXECUÇÃO PENAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARÁ

MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Protocolo: 1135054

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/TJPA/2024 (90027/2024)

ACOLHO o julgamento apresentado pela Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico Nº 027/TJPA/2024, que tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição futura de expansão de solução de hiperconvergência, em conjunto com os respectivos serviços de implantação, instalação, configuração, integração, suporte técnico, transferência de conhecimento e assistência técnica/manutenção preventiva, para atender as demandas atuais e futuras dos órgão partícipes desta contratação, mediante licitação regida pela Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente pela Resolução CNJ nº 468, de 2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital e, ADJUDICO e HOMOLOGO a presente licitação. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br. Belém, 22/10/2024. Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo: 1135019

CONVÊNIO

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 068.2024-TJPA - PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a FUNDAÇÃO ESPERANÇA - INSTITUTO ESPERANÇA DE ENSINO SUPERIOR (IESPES), inscrita no CNPJ nº.05.409.222/0004-29. **OBJETO:** Cooperação Técnica entre os partícipes, visando possibilitar a realização de atividade não remunerada, prestada pelo corpo discente, do Curso de Direito e de Psicologia, junto ao 1º Centro Judiciário de Solução de Conflitos de Cidadania CEJUSC, que funciona no Fórum na Comarca de Santarém, situado na A. Mendonça Furtado, s/n, Bairro Liberdade, CEP 68.005-100. **VIGÊNCIA:** O presente Acordo terá vigência de 24(vinte e quatro) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por interesse das partes, na forma da legislação vigente. **FORO:** Belém/PA. Data da assinatura: 21/10/2024. **RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:** Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior - Secretário de Administração do TJ/PA.

Protocolo: 1134567

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 060.2024-TJPA - PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, inscrita no CNPJ nº. 22.980.643/0001/81. **OBJETO:** Cooperação Técnica entre os partícipes, visando a cessão de servidores e servidoras para realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento de atividades necessárias à modernização da Justiça no Município. **VIGÊNCIA:** O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por interesse das partes, na forma da legislação vigente. **FORO:** Belém/PA. Data da assinatura: 22/10/2024. **RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:** Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior - Secretário de Administração do TJ/PA.

Protocolo: 1134789